

EDITAL Nº. 175/2013

----- **DR. JOSÉ LUÍS GASPAR JORGE**, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Amarante:-----

----- **TORNA PÚBLICO**, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, que esta Câmara Municipal em sua Reunião Ordinária de dezasseis de dezembro de dois mil e treze tomou as seguintes deliberações:-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**.-----

----- **URBANISMO**.- Licenciamento (legalização) de obras de alteração e de ampliação **Requerente:** - Agostinho Ferreira Pinto **Local:** Rua Rei do Ferro, n.º 252, da União de Freguesias de Real, Ataíde e Oliveira -**Procº777/1983 P-ONERED**.- A Câmara deliberou **manifestar a intenção de indeferir a pretensão** de acordo com os pareceres técnicos de 21, 26 e 27 de novembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

Mais deliberou a Câmara, notificar o requerente para, querendo, **apresentar alegações escritas no prazo de 60 (sessenta dias)**.-----

----- **URBANISMO**.- licenciamento (legalização) de trabalhos de remodelação de terrenos e da construção de muros de vedação e contenção de terras **Requerente:** Rui Manuel Ferreira Dias **Local:** - Rua do Maninho, Freguesia de Mancelos - **Procº-3/2010 LE-TER**.- A Câmara deliberou **aprovar o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 21, 26 e 27 de novembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO**.- Licença especial de ruído - **Requerente:** - José Manuel Ferreira Osório - **Local:** S. Brás - Freguesia de Telões - **Procº111/2013 URB-RUI**.- A Câmara deliberou **aprovar o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 28 e 29 de novembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO**.- Licenciamento de obras de construção de muros de vedação e suporte de terras - **Requerente:** José Fernando Cardoso Alves **Local:** Lugar de Carreiros, Freguesia de Mancelos - **Procº1/2013 LE-TER**.- A Câmara deliberou **aprovar o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 19,

22 e 27 de novembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO.-** Licenciamento de obras de construção de uma moradia unifamiliar e de um muro de vedação - **Requerente:** - Joaquim Torcato Pinto de Magalhães **Local:** Lugar de Barrocas, da União de Freguesias de Real, Ataíde e Oliveira **Procº-196/2013 LE-EDL.-** A Câmara deliberou **aprovar o projeto de arquitetura**, de acordo com os pareceres técnicos de 02, 04 e 06 de dezembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

Mais deliberou a Câmara notificar a requerente para, **no prazo de seis meses, apresentar os projetos de especialidades.**-----

----- **URBANISMO.-** Alteração da licença da operação de loteamento - **Requerente:** - Metalomarão, Lda **Local:** Larim, Freguesia de Gondar - **Procº19/2013 LU-LOT.-** A Câmara deliberou, com os votos dos membros do PSD e do PS, estes últimos com declaração de voto, **indeferir o pedido**, os quais acompanharam os pareceres de 03, 04 e 10 de dezembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

Votou contra a proposta de indeferimento, o Senhor Vereador do “Movimento Independentes Amarante Somos Todos”, Pedro Barros, que apresentou a seguinte declaração de voto:-----

----- *“A requerente é uma empresa exportadora do setor da metalomecânica instalada em Larim, Gondar, que pretende aumentar as suas instalações e assim aumentar a sua capacidade produtiva, gerando mais volume de produção e, naturalmente, mais postos de trabalho.*

Para isso, apresentou um pedido de alteração da licença de operação de loteamento titulada pelo alvará de loteamento nº 2/2002.

Esse pedido foi objeto de informação dos serviços técnicos do Município que esteve na base da deliberação deste Executivo de 18 de Novembro, p.p., tendo sido manifestada a intenção de indeferir a pretensão e dando prazo para audição prévia.

A requerente veio apresentar alegações que, no entender dos serviços técnicos, não sanam as deficiências apontadas propondo o indeferimento da pretensão.



Na base desse entendimento estão seis deficiências constantes das alíneas a) a f) do parecer de 2.12.2013, resultando 3 desconformidades que constam do nº 3 desse parecer:

- Não cumprimento do afastamento de 50m à EN15;*
- Violação do nº 5 do artº 29º do PDM por exceder a área de 3.000 m2;*
- Não é proposta cedência ou compensação ao Município por áreas não cedidas para áreas de equipamento de utilização colectiva.*

Antes de mais, importa referir o princípio basilar que todos os munícipes são iguais perante a lei e que devem as instituições públicas estrito respeito ao cumprimento da legalidade.

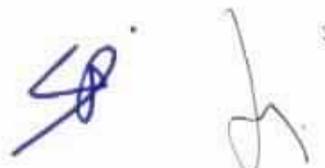
Contudo, não pode este Executivo deixar de se mostrar sensível à difícil conjuntura económica e ao esforço dos empresários que pretendem investir para aumentar riqueza e postos de trabalho, devendo ser um agente facilitador, como resulta da mensagem e dos programas eleitorais de todas as forças com assento neste Executivo.

Assim sendo, o discurso de apoio à criação de emprego, captação de investimento, empreendedorismo, e apoio à indústria tem que ser traduzido numa prática de ajuda aos empresários e investidores, nomeadamente, na ajuda à resolução célere das burocracias e impedimentos, muitas vezes injustificados, gerados nas teias burocráticas da máquina administrativa.

E essa ajuda passa, antes de mais, pela criação de canais de comunicação que ajudem a fixar o perímetro dos problemas, "desencravando" processos e agilizando procedimentos que atrasam e, muitas vezes, inviabilizam investimentos geradores de riqueza e desenvolvimento.

Aeresce que o nosso Município tem um Plano Diretor Municipal desajustado, com um prazo de validade mais que ultrapassado, unanimemente reconhecido como obstáculo ao investimento, cuja responsabilidade não pode ser transferida para os munícipes e, neste caso, para os empresários.

Assim, não é aceitável que se proponha o indeferimento da presente pretensão sem que se tenha iniciado e desenvolvido um processo de diálogo personalizado e político entre a administração e a requerente com vista a encontrar uma solução que pudesse servir todos os interesses em discussão, sempre no estrito respeito pelo interesse público e pela legislação em vigor.



Como não é aceitável que este Executivo indefira a pretensão da requerente sendo certo, como resultou da sua discussão, existiram dúvidas sobre a boa aplicação do direito feita pelos serviços técnicos, nomeadamente no que respeita à possibilidade e metodologia processual de cedência ou compensação ao Município por áreas não cedidas para áreas de equipamento de utilização coletiva, defendendo-se o pedido de emissão de parecer aos serviços jurídicos, podendo, neste entretanto, a requerente corrigir as outras desconformidades apontadas.

O presente indeferimento terá como consequência não só a obrigação imposta à requerente a instruir novo processo de alteração da licença de loteamento, mais papéis, mais técnicos, mais pareceres às entidades, com todos os custos daí decorrentes, quer em termos de tempo, dinheiro e/ou outros, mas, sobretudo, dará um sinal de distanciamento deste Executivo perante os empresários e investidores quanto à sua postura facilitadora e sensibilidade para os ajudar a resolver os seus problemas".-----

DECLARAÇÃO DE VOTO DOS MEMBROS DO PS:-----

-----"Apesar de votarmos pelo indeferimento da pretensão de acordo com o parecer técnico, nem todo ele merece a nossa concordância.

Assim, discordamos do teor da alínea b) do número 3. De facto, possuindo o lote área superior a 3.000 m², não é razoável nem legalmente exigível que o Requerente seja "obrigado" a fraccionar o seu prédio para criar um lote apenas com 3.000m².

Note-se que se trata de alteração a prédio urbano consubstanciada apenas na alteração da mancha de implantação do existente. Porque na origem do prédio está um lote de terreno é que se torna necessário o procedimento de alteração. Contudo, repete-se, é nosso entendimento que não é legalmente exigível o fraccionamento do imóvel.

Também merece discordância o teor da alínea c) do número 3. De facto, considerando que se trata de pedido de alteração de loteamento para fins industriais, poderão ser fixados valores distintos dos da indicada Portaria, desde que devidamente fundamentados.

Acresce que, o Requerente tem sempre a possibilidade de optar pelo pagamento da compensação, se tal vier a ser decidido".-----



----- **URBANISMO.-** Licenciamento para obras de construção de um muro de vedação e de suporte de terras **Requerente:** - Maria Adelaide Mendes Lopes **Local:** Lugar de Sapainho, da União de Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão - **Procº132/2013LE-EDI** - A Câmara deliberou **aprovar o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 03, 06 e 10 de dezembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- Já os trabalhos neste ponto, quando eram onze horas e trinta minutos, o Exmº. Senhor Presidente ausentou-se da Sala de reuniões para receber Sua Excelência o Primeiro-Ministro de Portugal, no âmbito de uma visita à região do Tâmega e Sousa, a convite do Conselho Empresarial do Tâmega e Sousa (CEIS).---

----- Assumiu a direção dos trabalhos o Senhor Vice-Presidente da Câmara.-----

----- **URBANISMO.-** Licenciamento para obras de construção de uma moradia unifamiliar **-Requerente:** - Abel Ribeiro Fonte **Local:** Rua Central de Ansiães, freguesia de Ansiães **Procº 205/2010 LE-EDI-** A Câmara deliberou **aprovar o projeto de arquitetura**, de acordo com os pareceres técnicos de 28 de novembro e de 09 e 10 de dezembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

Mais deliberou a Câmara notificar o requerente para, **no prazo de seis meses, apresentar os projetos de especialidades.**-----

----- **URBANISMO.-** Licenciamento de obras de construção de um muro de vedação - **Requerente:** Francisca Daniela Teixeira de Magalhães **Local:** - Monte, Freguesia de Mancelos **Procº-104/2013 LE-EDI.-** A Câmara deliberou **aprovar o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 04, 06 e 11 de dezembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO.-** Licenciamento (legalização) alteração de um edifício, classificado como "Imóvel de Interesse Público" - **Requerente:** - Prática Janota - Unipessoal, Lda **Local:** - Rua 31 de Janeiro, da União de Freguesias de Amarante (S. Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão **Procº-237/2013LE-EDI** A Câmara deliberou **manifestar a intenção de indeferir a pretensão** de acordo com os pareceres técnicos de 06, 09 e 10 de dezembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

Mais deliberou a Câmara, notificar a requerente para, querendo, **apresentar alegações escritas no prazo de 60 (sessenta dias).**-----



----- **OBRAS E EMPREITADAS.**- "Intervenção no Sistema de Climatização do Edifício dos Paços do Concelho".- (Aprovação da conta final da empreitada).- (Registo nº. 13501/2013/12/06).- A Câmara deliberou **aprovar a conta final da empreitada em título**, de acordo com os pareceres técnicos de 06, 09 e 10 de dezembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **TRÂNSITO.**- "Ocupação da Via Pública".- Criação de dois lugares de estacionamento na Rua António Carneiro, próximo da farmácia.- Requerente:- Farmácia do Arquinho.- (Registo nº. 22627/2013/12/04).- A Câmara, atento o teor dos pareceres do Departamento de Ambiente e Obras, de 05 e 09 de dezembro de 2013, delibera **manter o teor da deliberação nº. 538/2012, tomada em reunião de 12/11/2012 e, em consequência, indefere** o pedido apresentado.-----

----- **INDEMNIZAÇÕES** - "Responsabilidade Civil Extracontratual".- Danos causados em viatura, no âmbito de trabalhos de manutenção de um espaço verde na urbanização de S. Lázaro.- Requerente:- Maria Jacinta Teixeira Ferraz.- (Registo nº. 22127/2013/11/27).- A Câmara deliberou **indemnizar a requerente pelos prejuízos causados na sua viatura até ao valor de € 120,54** (cento e vinte euros e cinquenta e quatro cêntimos), IVA incluído, de acordo com os pareceres jurídicos de 05 e 06 de dezembro de 2013, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **INDEMNIZAÇÕES** - "Responsabilidade Civil Extracontratual".- Danos causados em viatura por forquilha pertencente à Divisão dos Serviços Urbanos.- Requerente:- José Ferreira de Carvalho- (Registo nº. 15954/2013/08/23).- A Câmara deliberou **indemnizar o requerente pelos prejuízos causados na sua viatura até ao valor de € 140,00** (cento e quarenta euros), IVA incluído, de acordo com os pareceres de 18 de setembro e de 01 de outubro, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **INDEMNIZAÇÕES.**- "Responsabilidade Civil Extracontratual".- Reclamação pelos danos sofridos, emergentes do sinistro causado pelas más condições da via na Rua Mário Cal Brandão (Deliberação de Câmara de 18/04/2013).- Requerente:- Fernando Marinho – Paulo P. Marinho, Sociedade de Advogados de Responsabilidade, Lda.- (Registo nº. 21813/2013/11/22).- A Câmara, atento o teor dos pareceres de 29/11/2013 e de 02/12/2013 da Divisão Jurídica, bem como dos pareceres dos mesmos serviços que suportaram a deliberação nº.



B

115/2013 da reunião de 18/03/2013, de 11/02/2013 e de 04/03/2013, **delibera não assumir, em definitivo, a responsabilidade civil extra-contratual emergente do alegado acidente de viação.**-----

----- **ASSOCIAÇÕES.**- "Pedido de apoio financeiro para a realização do evento "canoagem Taça Cidade de Amarante".- Requerente:- Aventura Marão Clube.- (Registo nº. 21965/2013/11/26). A Câmara, atento o teor do parecer da Divisão de Juventude e Desporto de 06/12/2013, **delibera atribuir, nos termos do artigo 6º, do Regulamento de Apoio ao Associativismo, ao Aventura Marão Clube, o montante de € 480,00, a título de subsídio.**-----

----- *De harmonia com o disposto no artigo 19º, in fine, do Código do Procedimento Administrativo, FORAM OBJETO DE DELIBERAÇÃO DE CÂMARA, por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata, OS SEGUINTESS ASSUNTOS:*-----

----- **MERCADOS E FEIRAS.**- Alteração das datas do mercado dos dias 25 de dezembro de 2013 e de 01 de janeiro de 2014 para os dias **24 e 31 de dezembro de 2013**, respetivamente Mercado Municipal".- (Registo nº. 12909/2013/11/21).- A Câmara deliberou autorizar a **alteração das datas do mercado municipal para os dias solicitados, de acordo com os pareceres de 21 de novembro e 12 de dezembro de 2013**, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **MERCADOS E FEIRAS.**- "Atribuição de lugar no Mercado Municipal".- Requerente:- Fernando Jorge Pereira da Lança.- (Registo nº. 15528/2013/08/16).- A Câmara deliberou **autorizar a atribuição do lugar ao requerente**, de acordo com os pareceres de 13 de dezembro, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO.**- "Pedido de apoio à Candidatura para a conservação e restauro da Igreja de S. Pedro.- (Registo nº. 13832/2013/12/13).-

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta -----

Em reunião do Executivo havida em 24/06/2013 (deliberação n.º 298/2013), sob proposta do então Presidente da Câmara, foi deliberado por unanimidade *"reafirmar o interesse municipal na conservação e restauro da Igreja de S. Pedro e deixar a recomendação ao novo executivo de que não deixe de apoiar esta obra até ao limite das suas possibilidades, tendo em conta a política que livremente vai definir, no que ao restauro e conservação de património diz respeito"*.



- Em 21/11/2013 (reg. n.º 21721/2013), veio novamente o Rev.º Pároco de S. Gonçalo Amarante, Pe. José Manuel Miranda Ferreira, requerer o apoio financeiro da Câmara Municipal para participar na empreitada em valor não inferior a sessenta pontos percentuais da componente de participação nacional do financiamento (ON2), a saber, de 30% do valor contratual.

- Pelo que resulta do requerimento o preço base do procedimento, cujo concurso ainda não se encontra concluso, não excederá o valor de Eur. 800.000,00.

Assim,

- Considerando que a Câmara Municipal já participou, por deliberação de 06/08/2012, a realização de obras de conservação daquele templo em Eur. 25.000,00 (vinte e cinco mil euros);

- Considerando que na antedita deliberação de 24/06/2013, o Executivo deliberou reconhecer o interesse municipal na conservação e restauro da Igreja de S. Pedro;

- Considerando ainda a importância que o turismo religioso representa para Amarante;

PROPONHO que a Exm.ª Câmara, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alíneas t) e u), da Lei n.º 75/2013, de 12/9, DELIBERE co-financiar a empreitada de *conservação e restauro da Igreja de S. Pedro*, até ao limite de 60% (sem inclusão do IVA) da referida participação nacional do projeto e de acordo com o preço contratual que vier a ser definido.

O pagamento da verba fica dependente da apresentação de autos de medição e correspondentes faturas.

A presente proposta só surtirá efeitos financeiros em 2014.

Paços do Município de Amarante, 13 de dezembro de 2013.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar



----- A Câmara deliberou, **por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente e agir em conformidade.**-----

Não participaram da discussão nem da deliberação, os Senhores Vereadores do PS Dinis de Mesquita e Carlos Pereira, o primeiro, por pertencer à Comissão de Análise das Propostas da Empreitada e o segundo, por pertencer ao Conselho Económico e Social das Paróquias de Amarante (S. Gonçalo) e S. Veríssimo.-----

----- **RECURSOS HUMANOS.-** Procedimentos Concurais.- (Registo nº. 13931/2013/12/13).- -----

----- O Senhor Vereador da Coligação Afirmar Amarante PPD/PSD-CDS/PP André Magalhães esclareceu o Executivo do seguinte:-----

----- "A CMA tem em mãos 3 procedimentos concursais para o recrutamento de 4 técnicos superiores cujo prazo legal para conclusão do recrutamento não foi cumprido. Estes procedimentos consistiam no recrutamento de 2 técnicos da área de psicologia, 1 de recursos humanos e 1 de gestão.

No contexto atual em que as entidades públicas e em particular as CM são obrigadas a reduzir 2% ao pessoal, e com todas as limitações à contratação existentes, a exigência sobre o recrutamento público é amplamente superior em comparação com anos anteriores. Por isso, a análise a estes procedimentos concursais deve ser feita à luz da realidade atual e não da realidade existente aquando da abertura desses mesmos procedimentos. Entendemos que as oportunidades de recrutamento em causa foram divulgadas de forma deficitária, apesar de cumprirem os requisitos legais mínimos exigidos, limitando drasticamente o número de candidatos a concurso e conseqüentemente as possibilidades de recrutarmos profissionais mais qualificados para o município.

Visto só ter sido efectuada a primeira de três etapas destes procedimentos concursais, a caducidade dos mesmos representa uma oportunidade única para o município melhorar desde o principio estes processos de recrutamento, e assim, dotarmos a CMA de profissionais que prestem um melhor serviço a Amarante.

Complementarmente, desde a abertura dos procedimentos, as necessidades de pessoal da CMA alteraram significativamente. Ao iniciarmos os procedimentos concursais poderemos retificar os perfis dos profissionais a contratar de forma a estes realizarem um leque mais vasto de tarefas muito importantes para o município e os seus munícipes"-----

 9 

----- Na sequência da discussão deste assunto, o Senhor Vereador do "Movimento Independentes Amarante Somos Todos", Pedro Barros e os Senhores Vereadores do PS **apresentaram a proposta conjunta** a qual foi admitida para discussão, que a seguir se transcreve:-----

"CONSIDERANDO QUE:

- O procedimento concursal é complexo e a sua duração depende de factores externos não controláveis;
- É necessário proceder à consulta a diversas entidades exteriores ao município;
- Os candidatos já concluíram diversas fases dos concursos;
- A não conclusão atempada dos concursos é da responsabilidade do Município;
- Os concorrentes criaram legítimas expectativas quanto à conclusão dos concursos;
- A não conclusão dos procedimentos concursais poderá onerar o Município com responsabilidades;
- A renovação dos procedimentos concursais é legalmente possível;

PROPÕE-SE que se proceda à renovação dos procedimentos concursais"-----

----- Submetida a proposta a votação, **veio a mesma a ser aprovada** com os votos favoráveis dos seus autores, e em consequência, **submeter à Assembleia Municipal a renovação da autorização** a que se refere o artigo 66º, n.º. 3 *in fine* da Lei n.º. 66-B/2012 de 31.12.-----

-----"Os Membros da Coligação Afirmar Amarante PPD/PSD-CDS/PP abstiveram-se e **apresentaram declaração de voto** nos seguintes termos:-----

----- "*Relativamente aos Procedimentos Concursais somos colocados perante duas hipóteses de decisão:*

- 1) *Renovação dos procedimentos concursais;*
- 2) *Amulação dos concursos e posterior reabertura.*

Os Senhores Vereadores do PS e Movimento Independente "Amarante Somos Todos" apresentaram uma contraproposta defendendo a primeira opção. Embora reconhecendo que os candidatos já prestaram provas numa primeira fase, faltando as restantes, entendemos que, perante a possibilidade de se amular os concursos e reabrir de novo, é de considerar esta janela de oportunidade pelos seguintes motivos:

1. *Os concursos ultrapassaram o tempo previsto;*

10

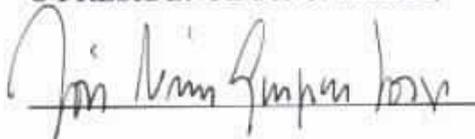
2. *As organizações são dinâmicas e geram novas necessidades funcionais (por exemplo: a alteração do organograma da CMA e o seu regulamento até 31 de Março de 2014);*
3. *Novas exigências funcionais;*
4. *O número e a qualidade dos candidatos aos lugares seria, seguramente, melhorado face a novas competências que os Institutos e as Faculdades vão realizando em formações cada vez mais recentes nos seus estudantes dos diversos graus académicos;*
5. *No concurso para a área da Gestão não é permitida a candidatura de Licenciados em Economia, não tendo sido justificada esta proposta na fase de lançamento do concurso (mandato 2009-2013), podendo com anulação e nova abertura ser colmatada esta falha*

Assim sendo, e porque a maioria referida opta claramente pela opção 1) entendemos abster-nos, certos de que, para a garantia de um aumento de qualidade dos funcionários no quadro da CMA, a opção escolhida não é o melhor caminho".-

----- Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado nos locais de estilo e cuja ata está disponibilizada na página eletrónica do Município (www.cm-amarante.pt)-----

----- F. eu,  Sérgio Martins Vicira da Cunha, Diretor do Departamento de Administração Geral o subscrevi,-----
-----Amarante, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e treze-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



Dr. José Luís Gaspar Jorge